

Nota Introdutória:

O texto determinado abaixo constitui a versão final aprovada pelo consenso da Terceira Sessão do Encontro da ME da América Latina e do Caribe realizado em São Paulo, Brasil no dia 4 de Dezembro de 2006. Negociações neste texto foram conduzidas em espanhol.

PRINCÍPIOS OPERACIONAIS DO LACRALO

1. O LACRALO é composto de MEs da América Latina e do Caribe acreditadas pelo ALAC como um mecanismo para promover e garantir a participação dos usuários regionais no processo de desenvolvimento dos regulamentos do ICANN.

2. O LACRALO promoverá a formação de grupos usuários e suas creditações pelo ALAC. Apesar disso, os mecanismos serão mantidos para garantir que os usuários regionais não integrados nas MEs possam expressar suas opiniões no desenvolvimento dos regulamentos do ICANN.

3. O LacRALO será multilíngüe desde o princípio. Todos os documentos serão escritos e todas as discussões serão em Inglês e Espanhol. Está planejada a adição do Português e do Francês em breve e a revisão periódica da necessidade da inserção de outras línguas usadas na região.

4. O corpo administrativo do LacRALO será uma Assembléia Geral composta de dois (2) representantes de cada MEs acreditada, apontado ou removido livremente por cada ME, cujo deve informar a Secretária de cada evento marcado.

Assim dito, os indivíduos devem também atuar como contatos oficiais da ME em relação ao LACRALO pela duração de cada evento.

A Assembléia Geral deve, ao máximo possível, operar por consenso. Se um consenso não é atingido, cada ME acreditada na Assembléia Geral tem direito a um voto e esses votos devem decidir por simples maioria qualquer assunto colocado em votação. No caso de um empate de voto, a pessoa conduzindo a reunião deve ter o voto de desempate.

5. A Assembléia Geral tem o direito de estabelecer várias forças *ad hoc* para lidar com tópicos específicos.

6. O LACRALO deve ser assistido pelo Secretariado; as tarefas do dito Secretariado podem ser executadas por um membro da ME apontado pela Assembléia Geral.

7. O Secretariado deve ter funções administrativas e informativas. O departamento de Informática será responsável pela manutenção dos sistemas de comunicações e pelo andamento apropriado de informação nos assuntos sob discussão entre as MEs que pertencem ao LacRALO, e qualquer outra responsabilidade determinada pela Assembléia Geral.

8. O LACRALO deve eleger dois (2) indivíduos para servir como representantes do Comitê Consultivo do Mega (ALAC) nos termos específicos nas Leis do ICANN. Somente essas MEs que foram acreditadas antes da eleição tem o direito de votar na eleição. Cada ME acreditada tem direito a um voto. Os representantes selecionados devem ser membros das várias MEs, ter sua residência principal nos países da região, e suas nacionalidades devem ser distintas. Os representantes devem ser responsáveis pelas tarefas estipuladas pelas Leis do ICANN.

No caso da eleição, a afiliação, residência ou nacionalidade devem também ser levadas em consideração em relação à pessoa atuando como um representante da ALAC por parte da LAC apontada pelo NONCOM.

9. O termo do ofício dos dois representantes eleitos pelo LACRALO em relação à ALAC não deve exceder dois (2) anos e eles não podem ser reeleitos.

Primeira Provisão Temporária: O termo do ofício dos membros iniciais devem ser dois (2) e três (3) anos respectivamente, e um novo representante deve ser eleito de acordo com a expiração de seus termos. Desta maneira, um candidato será votado para cada ano. No caso do primeiro representante eleito por dois anos, uma reeleição para um termo de dois anos será possível.